



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 353/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o mesmo será destinado a construção do prédio para futura instalação da Comarca do Município, com a seguinte classificação Orçamentária:

0800.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0801.00000000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.030920020-1036	- Construção do Prédio do Fórum	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial, que trata o artigo segundo, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:

03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03001.0.0.041220019-1002	- Construção e Ampliação do Paço Municipal	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	264.000,00

03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

03001.0.0.041220019-2003	- Manutenção do Setor Administrativo Municipal	
4.4.90.52.01	- Móveis e Utensílios	20.000,00
03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03001.0.0.041220020-2004	- Apoio a Entidades não Governamentais	
3.3.50.41.00	- Contribuições	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e três.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo